



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PORTARIA SEMAEB nº 002/2022, de 18 de novembro de 2022**

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé, para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal Adjunto de Educação Básica de Macaé, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 208, inciso I e em seu 1º e no artigo 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo educação básica obrigatória e gratuita, como direito público subjetivo

Considerando o art. 4º, inciso X da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996, que Dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública mais próxima da residência

Considerando o inciso V do artigo 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, estabelecendo o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência

Considerando compromisso da gestão municipal com o acesso e a permanência de toda criança e adolescente do município de Macaé na escola

Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Macaé para o ano letivo de 2023

Considerando a importância de se promover uma efetiva integração com a Rede Estadual de Ensino de Macaé, no sentido de adequar o atendimento à população escolarizável de Macaé

Considerando a necessidade de tornar pública as normas e procedimentos, bem como o período de renovação, remanejamento, encaminhamento de estudantes para continuidade de estudos, pré-matrícula e matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé

**RESOLVE**

Art. 1º. Estabelecer as normas e os procedimentos relativos à permanência e ao ingresso de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

**DA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES**

Art. 2º. A permanência de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Macaé no ano de 2023 se dará pelos processos de Renovação de Matrícula ou por Transferência Interna.

Art. 3º. A Renovação de Matrícula destina-se aos estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Macaé que permanecerão na mesma Unidade Escolar no ano letivo de 2023, e ocorrerá da seguinte forma

a PRESENCIAL para todos os estudantes da Educação Infantil, do 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental e Ensino Médio que apresentaram frequência e/ou desempenho abaixo dos índices previstos na legislação em vigor e ainda para os estudantes de Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental que utilizam Transporte Público Escolar.

b AUTOMÁTICA no 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental e Ensino Médio para os estudantes que apresentaram frequência e desempenho dentro da média estabelecida pelo Regimento Escolar em vigor nos 3 primeiros bimestres do ano letivo de 2022.

Art. 4º. Nos casos de renovação Automática a Equipe Gestora, ao longo do mês de FEVEREIRO de 2023, junto aos responsáveis do estudante, ou pelo próprio se maior de idade, deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula no Sistema Informatizado de Matrícula e na Pasta do Estudante por meio de documentação comprobatória apresentada pelos mesmos, incluindo a cópia de Cartão de Vacinação e original de Histórico Escolar para o 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em caso da ausência dos documentos.

Art. 5º. Nos casos de Renovação Presencial, para estudantes que apresentaram frequência e ou desempenho abaixo dos índices previstos na legislação em vigor, a Equipe Gestora deverá providenciar as seguintes ações:

a Ações de Busca Ativa, a saber envio de mensagens em grupos de comunicação virtual, registro de tentativas de contatos telefônicos, registros de envio de comunicados por escrito ou outros registros e estratégias adotadas pela Unidade Escolar

b Apresentação de ações de Recuperação de Aprendizagem aos responsáveis.

Art. 6º. A Unidade Escolar deverá apresentar Relatório à Superintendência de Educação Inclusiva e Social, por meio de Ofício Digital, após as reuniões citadas no artigo 5º, até o dia 13/12/2022, descrevendo as ações de Busca Ativa desenvolvidas no período de Renovação Presencial, bem como seus resultados com listagem nominal e assinatura dos responsáveis que responderam positivamente às estratégias adotadas. Parágrafo único. Os estudantes considerados Evadidos no ano de 2022, e que seus responsáveis ou os próprios, quando maiores, não responderem positivamente às estratégias adotadas pela Unidade Escolar, deverão realizar Pré-Matrícula para reingresso na Rede Municipal de Ensino em 2023, objetivando que a SEMAEB promova o acompanhamento da vida escolar dos mesmos e ofereça orientações adequadas à permanência durante o ano letivo.

Art. 7º. A ação de Renovação Presencial deverá ser realizada no período de

23/11/2022 a 07/12/2022.

Art. 8º. A Transferência Interna destina-se aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Macaé que

a as Unidades Escolares de origem não ofertem o nível de escolaridade subsequente para continuidade de estudos em 2023, a saber, 1º ano de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental, 6º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio na Região Serrana

b possuem interesses particulares em mudança de Unidade Escolar, e ainda c para os estudantes da Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental que utilizam Transporte Público Escolar.

Art. 9º. As Equipes Gestoras das Unidades Escolares de Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental que possuem em sua rotina o Transporte Público Escolar deverão utilizar as reuniões descritas no artigo 5º com os responsáveis dos estudantes, orientando-os quanto ao procedimento de Transferência Interna, a fim de sensibilizá-los sobre a importância de se estudar em Unidade Escolar próxima às suas residências por razões pedagógicas, levando em conta o bem-estar dos mesmos.

Art. 10. Para solicitação da Transferência Interna, a Unidade Escolar deverá preencher o formulário virtual a ser disponibilizado pela SEMAEB/Coordenadoria de Sistemas registrando o endereço e número de telefone atualizados, e indicando 3 três Unidades Escolares de seu interesse mais próximas a residência do estudante.

Art. 11. Em caso de estudantes encaminhados para continuidade de estudos, conforme a alínea a, do Art. 8º, será oferecido o Transporte Público Escolar apenas em caso de inexistência de vagas em Unidades Escolares próximas de suas residências.

Art. 12. O responsável pelo estudante da Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental que utilize o Transporte Público Escolar poderá optar pela manutenção da matrícula na Unidade Escolar de origem, ficando ciente que não fará jus ao mesmo, e deve informar em reunião com a Equipe Gestora, considerando o Anexo III desta Portaria.

Art. 13. Excetuam-se do disposto no Art. 8º, os estudantes PCDs que se enquadrem no Atendimento Educacional Especializado AEE e os estudantes residentes em área de difícil acesso.

Art. 14. Nos casos previstos nas alíneas b e c do Art. 8º, e que não haja vaga na Unidade Escolar indicada, o estudante permanecerá na Unidade Escolar de Origem, com a garantia de Renovação da Matrícula de forma automática.

Art. 15. Os casos previstos nas alíneas b e c do Art. 8º, após atendimento da solicitação de Transferência Interna, a mesma não poderá ser cancelada. Caso o responsável, ou o próprio estudante quando maior, desista do procedimento, o estudante perderá tanto a vaga da Unidade Escolar de origem quanto a vaga da Unidade Escolar de destino, tendo assim, que realizar uma Pré-Matrícula para reingressar na Rede Municipal de Ensino de Macaé.

Art. 16. A SEMAEB, por meio da Coordenadoria de Sistemas, disponibilizará para as Unidades Escolares a relação nominal dos estudantes transferidos internamente com as respectivas Unidades Escolares de destino e ainda, publicará a respectiva relação nominal em site oficial da Prefeitura de Macaé a partir do dia

- I 03/01/2023 para estudantes transferidos conforme alínea a do Art. 8º
- II 10/01/2023 para estudantes transferidos conforme alíneas b e c do Art. 8º.

Art. 17. A Unidade Escolar de origem deverá afixar a relação nominal dos estudantes encaminhados pelo procedimento de Transferência Interna para ciência e realização da matrícula na Unidade Escolar de destino.

Art. 18. Os pais ou responsáveis legais pelos estudantes encaminhados, e os próprios, se maiores de idade, deverão comparecer às Unidades Escolares de destino para efetivação da matrícula, no período compreendido entre os dias 10/01/2023 a 13/01/2023, munidos da documentação descrita no Anexo I desta Portaria.

Art. 19. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/Coordenadoria de Sistemas a Planilha com Retorno das Vagas em 16/01/2023 após a efetivação de matrículas.

**DA PRÉ-MATRÍCULA**

Art. 20. A Pré-Matrícula deverá contemplar o seguinte público-alvo

- I- candidatos não pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Macaé
- II- estudantes que pertenceram a Rede Municipal de Ensino de Macaé em 2022 e foram considerados evadidos.

Art. 21. Para ingresso, o candidato deverá ter a idade mínima prevista, conforme data de referência, a saber

- I- Educação Infantil
  - a Maternal I - 02 anos completos ou a completar até 31/03/2023
  - b Maternal II - 03 anos completos ou a completar até 31/03/2023
  - c Pré I - 04 anos completos ou a completar até 31/03/2023
  - d Pré II - 05 anos completos ou a completar até 31/03/2023.
- II- Ensino Fundamental
  - a 1º Ano de Escolaridade - 06 anos completos ou a completar até 31/03/2023.
- III- Educação de Jovens e Adultos
  - a Oferta Anual
    - a.1 Etapa I- 15 anos completos ou a completar até 31/03/2023
    - b Oferta 1º Semestre
      - b.1 Etapas II a IX - 15 anos completos ou a completar até 31/03/2023
      - b.2 Fases I, II e III - 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023
    - c Oferta 2º Semestre
      - c.1 Etapas II a IX - 15 anos completos
      - c.2 Fases I, II e III - 18 anos completos

Art. 22. Compete ao candidato, se maior de idade, pais ou responsáveis legais, se menor de idade, inserir todos os dados pertinentes ao processo de PRÉ-MATRÍCULA, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br).



Parágrafo único: O Sistema Informatizado estará disponível a partir das 9h do dia 22/11/2022 para realização da Pré-Matrícula, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 23. No ato da inscrição da Pré-Matrícula, o interessado deverá fornecer os seguintes dados:

I - nome completo do candidato e data de nascimento, conforme Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;

II - declarar e registrar, conforme laudo clínico, aluno com condição de Pessoa com Deficiência - PCD;

III - nome dos pais ou dos responsáveis legais e CPF;

IV - telefone(s) para contato e e-mail;

V - endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro/localidade, município e CEP);

VI - rede escolar de origem, quando for o caso;

VII - ano de Escolaridade de Ensino Fundamental, série do Ensino Médio (Região Serrana), Etapa ou Fase na modalidade Educação de Jovens e Adultos a ser cursada em 2023.

Art. 24. Fica responsabilizado o interessado pelo cadastramento da Pré-Matrícula por todas as informações prestadas, invalidando todo o ato que não observar o cumprimento dos dispositivos legais desta Portaria.

Parágrafo único: O responsável pelo estudante com condição de Pessoa com Deficiência - PCD que deixar de registrar a informação no ato da pré-matrícula será considerado causador de eventuais prejuízos sofridos pelo estudante em razão do não atendimento às suas necessidades especiais.

#### DA PREVISÃO DE VAGAS

Art. 25. A análise do quadro de previsão de vagas que serão ofertadas em 2023, obedecerá aos seguintes critérios:

I- número de salas de aula existentes;

II- capacidade física das salas de aula;

III- quantitativo de estudantes previstos por turma, de acordo com a Portaria SEMED nº 4/2009;

IV- número de vagas existentes, disponibilizadas pelas Unidades Escolares.

Art. 26. As vagas para a Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, serão ofertadas em horário parcial.

#### DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 27. O processo de alocação dos candidatos observará:

I- previsão de vagas calculadas pelo Sistema Informatizado para o ano letivo de 2023;

II- preferência ao candidato que necessitar de Atendimento Educacional Especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;

III- proximidade da residência, conforme o estabelecido no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/90;

IV - preferência para o candidato que possuir irmão/irmã na Unidade Escolar.

#### DA PRIMEIRA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 28. Será realizado cadastro da Pré-Matrícula, para ingresso na Educação Infantil (Maternal I e Maternal II), no endereço eletrônico no período compreendido entre os dias 22/11/2022 a 02/12/2022.

Art. 29. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em 19/01/2023, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br).

Art. 30. Os pais ou responsáveis legais, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 19/01/2023 a 25/01/2023 para efetuar a matrícula, munidos dos documentos listados no Anexo I desta Portaria.

Art. 31. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/Coordenadoria de Sistemas, Planilha com Retorno das Vagas em 26/01/2023 de quem não confirmou a pré-matrícula na 1ª fase e vagas por transferências.

#### DA SEGUNDA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 32. A Segunda Fase do Cadastro da Pré-Matrícula para ingresso na Educação Infantil (Pré-Escola), no 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), na Educação de Jovens e Adultos (Etapa I a IX) e no Ensino Médio (Região Serrana) será realizada no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br) no período compreendido entre os dias 12/12/2022 a 23/12/2022.

Art. 33. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em 19/01/2023, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br).

Art. 34. Os pais ou responsáveis legais, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 19/01/2023 a 25/01/2023 para efetuar a matrícula, munidos dos documentos listados no Anexo I desta Portaria.

Art. 35. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/Coordenadoria de Sistemas, Planilha com Retorno das Vagas em 26/01/2023 de quem não confirmou a pré-matrícula na 2ª fase e vagas por transferências.

#### DA TERCEIRA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 36. A Terceira Fase do Cadastro da Pré-Matrícula para ingresso na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e no Ensino Médio (Região Serrana), será realizado no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br), no período compreendido entre os dias 23/01/2023 a 27/01/2023.

Art. 37. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em 07/02/2023, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br).

Art. 38. Os candidatos alocados, se maiores de idade, os pais ou responsáveis legais se menores de idade, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 07/02/2023 a 10/02/2023 para efetuar a matrícula munidos

dos documentos listados no Anexo I desta Portaria.

Art. 39. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/Coordenadoria de Sistemas, Planilha com Retorno das Vagas em 13/02/2023 de quem não confirmou a pré-matrícula na 3ª fase e vagas por transferências.

#### DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO

Art. 40. O Ensino Médio somente será oferecido nas Unidades Escolares localizadas na região serrana do município de Macaé, devendo o interessado, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, inserir dados pertinentes ao processo de pré-matrícula, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br).

Parágrafo único. O estudante que estiver cursando o 9º Ano de Escolaridade ou a Etapa IX da Educação de Jovens e Adultos em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé que não oferece Ensino Médio, caberá ao mesmo, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, requerer matrícula no Ensino Médio em outra Rede de Ensino.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os responsáveis pelos estudantes que não obtiverem frequência até 15/03/2023 serão notificados pela Unidade Escolar por meio de envio de mensagens em grupos de comunicação virtual, registro de tentativas de contatos telefônicos, registros de envio de comunicados por escrito ou outros registros e estratégias adotadas pela Unidade Escolar e após tais ações, deverão ser encaminhados a Superintendência de Educação Inclusiva e Social para acompanhamento e reingresso pelo Sistema de Pré-Matrícula.

Art. 42. A expansão do atendimento para Maternal II e Maternal I, obrigatoriamente nesta ordem, estará condicionada à existência de vagas e às condições de estrutura da Rede Municipal de Ensino.

Art. 43. Os responsáveis dos candidatos não atendidos na primeira fase da Pré-Matrícula, de Maternal I e Maternal II, ficam dispensados de comparecer à Secretaria Municipal de Educação para verificação de vagas, uma vez que a Coordenadoria de Sistemas fará a convocação ao longo do ano.

Art. 44. O Calendário com o Cronograma das Ações para o Processo de Renovação, Pré-Matrícula e Matrícula para a modalidade Educação de Jovens e Adultos/2º Semestre 2023 será apresentado, com devida publicidade, ao final do 1º Semestre Letivo.

Art. 45. A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.

Art. 46. Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

Art. 47. É vedada a cobrança de qualquer valor para inscrição da Pré-Matrícula, da efetuação da Matrícula ou qualquer ato subsequente.

Art. 48. O cronograma das ações previstas encontra-se no Anexo II desta Portaria.

Art. 49. Os casos não previstos por esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 50. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaé - RJ, 18 de Novembro de 2022.

**Robério Fernandes Dias**  
Secretário Municipal Adjunto de Educação Básica

#### ANEXO II

PORTARIA/ SEMAEB nº 02/2022, de 18 de novembro de 2022

CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2023		
PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES		
AÇÕES	PERÍODOS/DATAS	COMPETÊNCIAS
Renovação de matrícula presencial	23/11/2022 a 07/12/2022	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Transferência Interna	23/11/2022 a 07/12/2022	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Entrega do Relatório para a Superintendência de Educação Inclusiva e Social	13/12/2022	UNIDADE ESCOLAR
Divulgação do Resultado Transferência Interna – Alínea “a” – para continuidade dos estudos	03/01/2023	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB
Divulgação do Resultado Transferência Interna – Alínea “b” e “c” – transporte escolar e interesse pessoal	10/01/2023	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB
Matrícula nas Unidades Escolares	10/01/2023 a 13/01/2023	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Retorno das Vagas de quem não confirmou a Matrícula da Transferência Interna	16/01/2023	UNIDADE ESCOLAR



CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2023		
PRÉ-MATRÍCULA/MATRÍCULA		
AÇÕES	PERÍODOS/DATAS	COMPETÊNCIAS
Cadastramento da 1ª fase da Pré-Matrícula Creche - Maternal I e Maternal II	22/11/2022 a 02/12/2022 (abertura do sistema a partir das 9h)	INTERESSADO
Cadastramento da 2ª fase da Pré-Matrícula Pré- Escola – Pré I e Pré II, Ensino Fundamental e Médio (Região Serrana)	12/12/2022 a 23/12/2022 (abertura do sistema a partir das 9h)	INTERESSADO
Divulgação do Resultado da 1ª e 2ª fases da Pré-Matrícula	19/01/2023	SEMAEB
Matrícula dos candidatos alocados na 1ª e 2ª fases da Pré-Matrícula	19/01/2023 a 25/01/2023	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Retorno das Vagas de quem não confirmou a Matrícula da 1ª e 2ª fases	26/01/2023	UNIDADE ESCOLAR
Cadastramento da 3ª Fase da Pré-Matrícula Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio (Região Serrana)	23/01/2023 a 27/01/2023	INTERESSADO
Divulgação do resultado da 3ª fase da Pré-Matrícula	07/02/2023	SEMAEB
Matrícula dos candidatos alocados na 3ª fase da Pré-Matrícula	07/02/2023 a 10/02/2023	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Retorno das Vagas de quem não confirmou a Matrícula da 3ª fase e quantitativo de transferência	13/02/2023	UNIDADE ESCOLAR

## ANEXO III

## TERMO DE CIÊNCIA

Considerando o inciso X, art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que estabelece a garantia de vaga na escola pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima da sua residência;

Considerando o incremento da demanda por Transporte Público Escolar;

Considerando a necessidade de observância do Princípio da Eficiência, consagrado no art. 37 da CF/88;

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, responsável pelo menor \_\_\_\_\_, na Unidade Escolar \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, estar ciente que foi ofertada vaga em Unidade Escolar próxima a minha residência em atendimento a legislação federal em tela.

Não obstante, decido pela matrícula do aluno na Unidade Escolar de escolha estando ciente que o aluno não fará jus ao Transporte Público Escolar.

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo aluno